



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2123/2007

Fixa o valor do incentivo referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado no Município de Canápolis/MG em R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) por Agente Comunitário de Saúde, a cada mês, o valor do incentivo financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

§1º - O número de Agentes Comunitários de Saúde registrado no Cadastro de Equipes e Profissionais do Sistema Nacional de Informação para este fim é a base de cálculo do valor a ser transferido pelo Ministério da Saúde ao Município no mês anterior à respectiva competência financeira.

§2º - Observada a transferência pelo Ministério da Saúde no último trimestre de cada ano, o Município pagará uma parcela extra, calculada com base no número de Agentes Comunitários de Saúde, registrados no Cadastro de Equipes e Profissionais do Sistema Nacional de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei correrão por conta de transferência do Ministério da Saúde a título de Incentivo Financeiro à Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 21 de agosto de 2007.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal